Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR:37-00450-1/2

MENSAGEM Nº 174/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto, que altera a Lei nº 2.965, de 5 de junho de 2008, que efetuou doação de imóvel à empresa **Jorge L. Pasquali & Cia. Ltda.**

Tal alteração é necessária tendo em vista que ao invés de constar no art. 1º, doação de área contendo 5.311,72m² (cinco mil, trezentos e onze metros e setenta e dois centímetros quadrados), registrou-se área de 5.464,00m² (cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados).

Salientamos que tal modificação é de ordem técnica, visando apenas corrigir o equívoco existente na citada Lei.

Considerando a urgência que a providência requer, e, contando com a compreensão dos ilustres componentes dessa Casa de Leis, solicitamos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 24 de setembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

PROJETO DE LEI Nº 226/2009

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.965, de 5 de junho de 2008.

Art. 1º *A* disposição do art. 1º da Lei nº 2.965, de 5 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de Parte do imóvel – Parque Industrial Planalto, desmembrado dos Imóveis Eugenio Zortea 1ª e 3ª Parte, encravados na parte do lote rural sob nº 40 do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, contendo área de 5.311,72m² (cinco mil, trezentos e onze metros e setenta e dois centímetros quadrados), constante da matrícula nº 33.891, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 98.625,20 (noventa e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), a **Jorge L. Pasquali & Cia. Ltda. –** Atividade Industrial de Fabricação de Furgões, Cabines, Carrocerias e Reboques para Caminhões, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.822.584/0001-92, situado na Rodovia BR-158, Trevo da Guarani, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 03
Visto

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: MODULO Nº 20 DO IMÓVEL MUNICIPAL – PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Resumo: Subdivisão do "Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto" desmembrado de parte do lote rural nº40 do Núcleo Bom Retiro, neste município de Pato Branco, contendo área de **5.311,72m²**, constante da **matrícula 33.891** de propriedade do **Município de Pato Branco,** conforme descrição abaixo:

Nome do Imóvel : Módulo 20

Área do Imóvel : 5.311,72 m² (Cinco mil e trezentos e onze vírgula setenta e dois metros quadrados).

Confrontações:

NORTE: Confronta com a Rua Pioneiro Avelino A. Chiochetta, medindo 107,46m;

SUL: Confronta com a Rua Tercílio Pedro Colla, medindo 46,37m;

LESTE: Confronta com a Marginal Direita da BR 158, medindo 92,75m;

OESTE: Confronta com o módulo 19, medindo 70,00m.

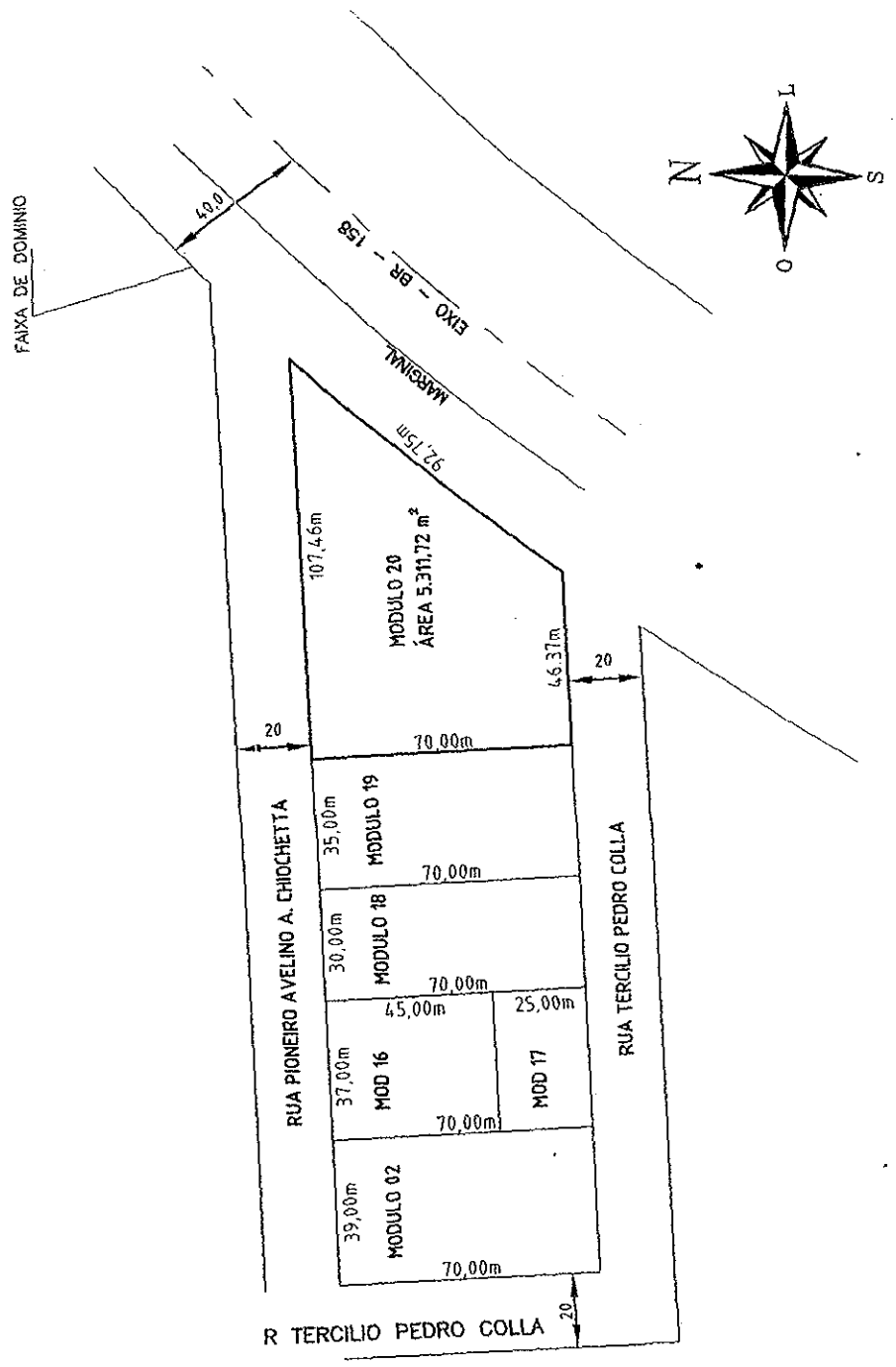
Pato Branco 31 de agosto de 2009.

ENG. [illegible] E SERVIÇOS LTDA

Jairo Trombetta

Eng. Civil - CREA PR 20250/D

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 04
Visto



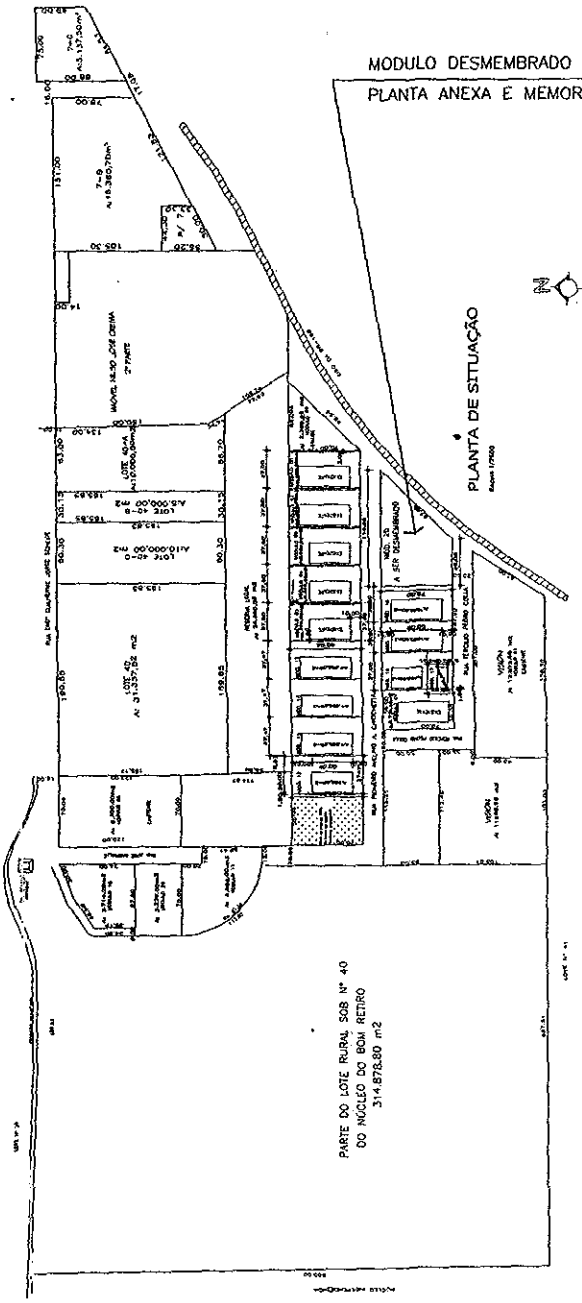
SUBDIVISÃO DO LOTE RURAL Nº40

DENOMINAÇÃO	MODULO 20 - PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO	ÁREA: 5.311,72 M2
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA DE PATO BRANCO	ESCALA 1 : 2000
LOCALIDADE	"IMÓVEL MUNICIPAL - PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO"	DATA 29 / 08/ 09
RESP. TÉC.: ENG° CIVIL JAIRO TROMBETTA CREA PR--20.250/D.		

Eng Obra Engenharia e Serviços ltda
RUA TOCANTINS, 2396, SALA 13
PATO BRANCO - PR
FONES (0XX46) 3025-7347 9912-7347

Jairo Trombetta
Eng. Civil. - CREA PR 20250/D

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 05
Visto



Eng Obra Engenharia e Serviços ltda
RUA TOCANTINS, 2396, SALA 13
PATO BRANCO - PR
FONES (0XX46) 3025-7347 9912-7347

PLANTA AUXILIAR PARA SUBDIVISÃO DO MODULO 20 DO LT RURAL Nº40

DENOMINAÇÃO	MODULO 20 - PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO	ÁREA: 5.311,72 M2
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA DE PATO BRANCO	ESCALA 1 : 750(I
LOCALIDADE	IMÓVEL MUNICIPAL - PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO	DATA 29 / 08/ 09
RESP. TÉC.: ENG° CIVIL JAIRO TROMBETTA	CREA PR-20.250/D.	

Jairo Trombetta
Eng. Civil. - CREA PR 20250/D

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 06
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 4306 de: 13/06/2008

LEI Nº 2.965 DE 05 DE JUNHO DE 2008

Autoriza doação de imóvel a **Jorge L. Pasquali & Cia. Ltda.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de Parte do imóvel – Parque Industrial Planalto, desmembrado dos Imóveis Eugenio Zortea 1ª e 3ª Parte, encravados na parte do lote rural sob nº 40 do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, contendo área de 5.464,00m^2 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados), constante da matrícula nº 33.891, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 98.625,20 (noventa e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), a **Jorge L. Pasquali & Cia. Ltda.** – Atividade Industrial de Fabricação de Furgões, Cabines, Carrocerias e Reboques para Caminhões, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.822.584/0001-92, situado na Rodovia BR-158, Trevo da Guarani, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para uma indústria de furgões, cabines, carrocerias e reboques para caminhões, vedado qualquer outro;

III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 260700, de 11 de abril de 2008, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Fica revogado o artigo 3º da Lei nº 2.807, de 17 de julho de 2007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 05 de junho de 2008.

ROBERTO VIGANÓ

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 226/2009

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 2.965, de 5 de junho de 2008, que doou imóvel à empresa Jorge L. Pasquali & Cia Ltda.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que tal alteração se faz necessária tendo em vista ter constado no art. 1º doação de área contendo 5.464,00 m2, sendo que na realidade a área registrada é de 5.311,72 m2, conforme verifica-se do memorial descritivo anexo.
Assim sendo, solicita autorização legislativa para corrigir o equívoco existente na mencionada legislação municipal.

A alteração proposta é de ordem meramente técnica, visando tão somente corrigir equívoco quanto a área do imóvel doado à empresa Jorge L. Pasquali & Cia Ltda através da Lei nº 2.965, de 5 de junho de 2008.

Face a redução da área do imóvel no importe de 152,28 m2 (cento e cinquenta e dois vírgula vinte e oito centímetros quadrados, necessário também adequar o valor da avaliação, proporcionamente a essa redução.

Diante desse fato, a avaliação originalmente efetuada no valor de R$ 98.625,20 (noventa e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), deverá ser reduzida em R$ 2.748,65 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao valor proporcional da metragem deduzida.

Feitas essas considerações, não havendo óbice de ordem legal e efetuadas as adequações necessárias, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 2 de outubro de 2009.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 08
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 226/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Out-2009-10:03-006103-1/1

Em análise pelos membros da Comissão de Justiça e Redação o projeto de lei n° 226/2009, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para alterar o artigo 1º da Lei nº 2965, de 5 de junho de 2008.

A Lei nº 2965/2008, autorizou doação de imóvel a **Jorge L. Pasquali & Cia. Ltda.** A área correta doada é de 5.311,72m2 e na Lei consta 5.464,00m2. Por isso a necessidade da alteração da presente lei corrigindo o equívoco existente.

Sendo, assim, pela necessidade, por se tratar de correção legislativa, e por encontrar a matéria amparada legalmente, após análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.

Pato Branco, 16 de outubro de 2009.

Claudemir Zanco (PPS) Membro

Laurindo Cesa (PSDB) Presidente - Relator

Nelson Bertani (PDT) Membro

Câmara Mun de Pato Branco Fls 09 Visto
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR Protocolo Geral -15-Out-2009-17:03-005102-1/1

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 226/2009

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças reuniram-se para emitir parecer ao projeto de lei n° 226/2009, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para alterar artigo 1º da Lei nº 2965, de 5 de junho de 2008, (Fabricação de furgões, cabines, carrocerias e reboques para caminhões).

A Lei nº 2965/2008, doou a empresa **Jorge L. Pasquali & Cia. Ltda,** área de 5.464,00m2 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados), constante da matrícula nº 33.891, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sendo que contendo 5.311,72 m2 (cinco mil, trezentos e onze metros e setenta e dois centímetros quadrados), face à redução da área do imóvel no importante 152,28 m2 (cento e cinqüenta e dois virgula vinte e oito centímetros quadrados, diante deste fato a avaliação originalmente efetuada no valor devera ser reduzida.

Sendo que a matéria encontra respaldo legal e faz-se necessária para deixar as legislações com igual teor no que se refere à outorga da escritura pública, após análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 15 de outubro de 2009.

Osmar Braun Sobrinho (PR) – Presidente - Relator

William Machado (PMDB) - Membro

Valmir Tasca (DEM) - Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 226/2009

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.965, de 5 de junho de 2008.

Art. 1º *A* disposição do art. 1º da Lei nº 2.965, de 5 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de Parte do imóvel – Parque Industrial Planalto, desmembrado dos Imóveis Eugenio Zortea 1ª e 3ª Parte, encravados na parte do lote rural sob nº 40 do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, contendo área de 5.311,72m² (cinco mil, trezentos e onze metros e setenta e dois centímetros quadrados), constante da matrícula nº 33.891, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 98.625,20 (noventa e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), a **Jorge L. Pasquali & Cia. Ltda.** – Atividade Industrial de Fabricação de Furgões, Cabines, Carrocerias e Reboques para Caminhões, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.822.584/0001-92, situado na Rodovia BR-158, Trevo da Guarani, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@wln.com.br

Câmara Fls. 11 São Bento Branco

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4719 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.252, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.965, de 5 de junho de 2008.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A disposição do art. 1º da Lei nº 2.965, de 5 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de Parte do Imóvel – Parque Industrial Planalto, desmembrado dos imóveis Eugenio Zortea 1ª e 3ª Parte, encravados na parte do lote rural sob nº 40 do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, contendo área de 5.311,72m² (cinco mil, trezentos e onze metros e setenta e dois centímetros quadrados), constante da matrícula nº 33.691, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 98.625,20 (noventa e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), a **Jorge L. Pasquali & Cia. Ltda.** – Atividade industrial de Fabricação de Furgões, Cabines, Carrocerias e Reboques para Caminhões, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.822.684/0001-92, situado na Rodovia BR-158, Trevo da Guarani, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de outubro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun... de Pato Branco
Fls. 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 226/2009

Regime de urgência

MENSAGEM: 174/2009

RECEBIDO EM: 28 de setembro de 2009

Nº DO PROJETO: 226/2009

SÚMULA: Altera o artigo 1º da Lei nº 2965, de 5 de junho de 2008
(A Lei nº 2965/2008, autorizou doação de imóvel a Jorge L. Pasquali & Cia. Ltda. A área correta doada é de 5.311,72m^2 e na Lei consta 5.464,00m^2) (fabricação de furgões, cabines, carrocerias e reboques para caminhões).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 28 de setembro de 2009

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 5 de outubro de 2009
JUSTIÇA E REDAÇÃO: Laurindo Cesa – PSDB
ORÇAMENTO E FINANÇAS: Osmar Braun Sobrinho – PR

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de outubro de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 21 de outubro de 2009
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
A sessão foi presidida pelo vice-presidente Osmar Braun Sobrinho – PR, em virtude da ausência do Presidente Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 22 de outubro de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 595/2009

Lei nº 3252, de 26 de outubro de 2009

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4719, do dia 27 de outubro de 2009.